



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

## LEI Nº 2.350/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI**, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iacri, a abertura de um crédito adicional especial no valor total de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), destinado à aquisição de um caminhão basculante, observando a seguinte classificação orçamentária:

<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>
<b>02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0017 – AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA RURAL</b>	
<b>2044 – MELHORA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL PARA APOIO À AGRICULTURA</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS – 01 – PRÓPRIO</b>	
4.4.9.0.52.0000 Equipamentos e Material Permanente	303.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional especial do qual trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>
<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.391.0018 – TERRA PRODÍGIO EM CULTURA E TURISMO</b>	
<b>1001 – IMPLANTAR ESPAÇO CULTURAL PARA USO DA COMUNIDADE</b>	
4.4.9.0.51.0000 95 Obras e Instalações	303.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizada, na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iacri, a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de um caminhão basculante, observando a seguinte classificação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

## LEI Nº 2.350/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>
<b>02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0017 – AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA RURAL</b>	
<b>2044 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL PARA APOIO À AGRICULTURA</b>	
4.4.9.0.52.0000      28      Equipamentos e Material Permanente	427.500,00

**Art. 4º.** Para cobertura do crédito adicional suplementar do qual trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação obtidos por meio do recebimento de repasse proveniente do convênio nº 994259/2026, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 5º.** As alterações necessárias para a implantação dos presentes créditos adicionais suplementar e especial serão consideradas inclusas nos Anexos do Plano Plurianual de Investimentos PPA – período 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.324/2025, de 27/11/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026 (Lei Municipal nº 2.325/2025, de 27/11/2025).

**Art. 6º.** Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias constantes nesta lei, caso se faça necessária.

**Art. 7º.** Fica dispensado o demonstrativo de impacto econômico financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, por não se tratar de caráter continuado.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iacri, 27 de maio de 2026.

**CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

**GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração